Informativo de Novidades Thomson Reuters®

Ferramenta de Simulação de Cálculo para Fins de Contratação

Junho - 2019

THOMSON REUTERS

Tabela de Conteúdo

NOVIDADES 3

FERRAMENTA DE SIMULAÇÃO DE CÁLCULO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO 3

INCLUSÃO DO CAMPO PERCENTUAL TOTAL DA COTA PATRONAL DESTINADO À PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS + RAT + TERCEIROS) 3

ALTERAÇÃO DO TEXTO DA LINHA RELATIVA AO VALOR DO INSS DEVIDO PELO CONTRATANTE 3

ADAPTAÇÃO DO TEXTO DESCRITIVO DO CÁLCULO..... 4

ALTERAÇÃO DAS INDICAÇÕES RELATIVAS AO SIMPLES NACIONAL 5

THOMSON REUTERS

Novidades

Ferramenta de Simulação de Cálculo para Fins de Contratação

Foram implementadas melhorias na Ferramenta Simulação Cálculo para Fins de Contratação no que se refere às alterações de nomenclatura de campos, à inclusão de campos e de regras de cálculo.

Inclusão do campo Percentual total da cota patronal destinado à Previdência Social (INSS + RAT + terceiros)

Antes a ferramenta assumia um percentual fixo para cálculo da cota patronal. Com a melhoria, quando selecionada a forma de contratação "CLT" e selecionada a opção "Não" do item "Optante pelo Simples Nacional (I, II, III ou V)", será apresentado o novo campo "Percentual da cota patronal destinado à Previdência Social (INSS + RAT + terceiros) %:", para que o usuário inclua o percentual aplicável à sua empresa. Esse percentual será considerado no cálculo da contribuição para apresentação do resultado.

Alteração do texto da linha relativa ao valor do INSS devido pelo contratante

Após selecionar a opção "CLT", preenchidos os dados e selecionada a opção "Calcular", é exibida a tabela de resultado e no quadro "Tributos Incidentes", a linha INSS teve sua descrição alterada para: "INSS + RAT + Terceiros"

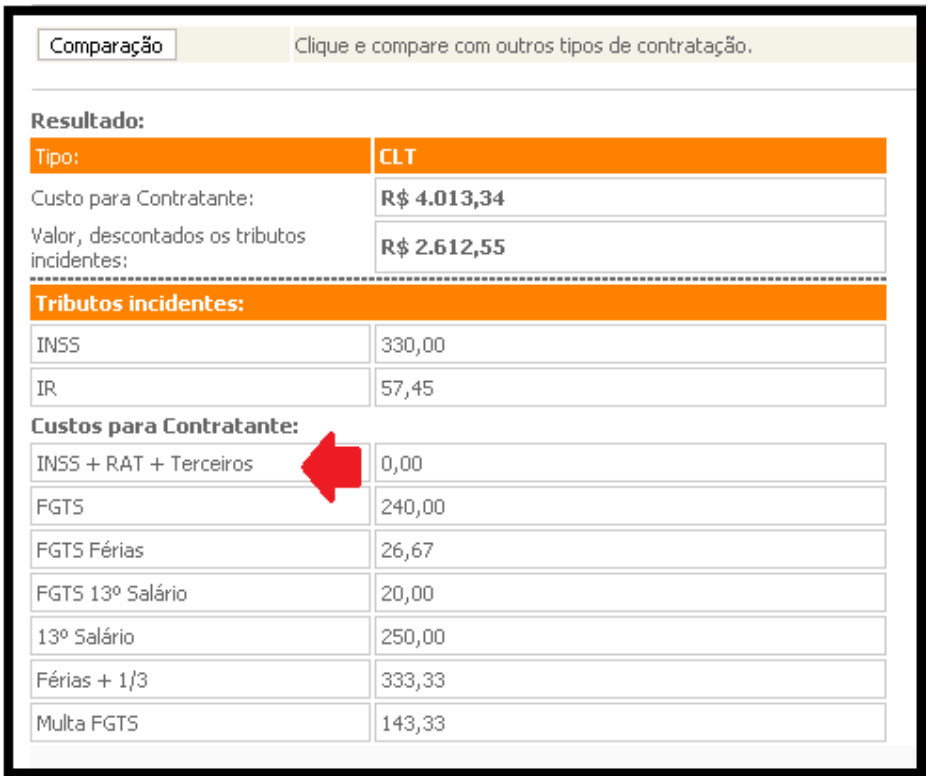

Comparação | Clique e compare com outros tipos de contratação.

Resultado:

Tipo:	CLT
Custo para Contratante:	R$ 4.013,34
Valor, descontados os tributos incidentes:	R$ 2.612,55
Tributos incidentes:	
INSS	330,00
IR	57,45
Custos para Contratante:	
INSS + RAT + Terceiros	0,00
FGTS	240,00
FGTS Férias	26,67
FGTS 13º Salário	20,00
13º Salário	250,00
Férias + 1/3	333,33
Multa FGTS	143,33

Adaptação do texto descritivo do cálculo

Tendo em vista que o precentual a ser utilizado no cálculo da contribuição previdenciária passou a ser o indicado pelo usuário no campo próprio, selecionada a opção “CLT”, preenchidos os dados e selecionado o botão “Calcular”, a frase referente à contribuição previdenciária, no texto informativo sobre o cálculo mostrado abaixo do quadro de resultado, passou a ser apresentada da seguinte forma:

- a alíquota da contribuição previdenciária do contratante é INSS + RAT + Terceiros

Quando selecionada a opção ”Autônomo”, preenchidos os dados e selecionado o botão “Calcular”, o texto informativo sobre o cálculo, passou a ser apresentado da seguinte forma:

- Os valores apresentados são aproximados, tendo em vista que:
- a alíquota da contribuição previdenciária do contratante é 20%
- caso haja previsão de retenção dos tributos incidentes, os respectivos valores dos tributos deverão ser descontados do pagamento realizado ao contratado.
Atualizada em: dia/mês/ano

Quando selecionada a opção “Pessoa Jurídica”, preenchidos os dados e selecionado o botão “Calcular”, o texto informativo sobre o cálculo, passou a ser apresentado da seguinte forma:

Os valores apresentados são aproximados, tendo em vista que:
- foram considerados para o cálculo do IRPJ e da CSLL, base de cálculo no percentual de 32%;
- caso haja previsão de retenção dos tributos incidentes, os respectivos valores dos tributos deverão ser descontados do pagamento realizado ao contratado.
Valores recebidos pelo Contratado Pessoa Júridica não consideram impostos a recolher posteriores.
Atualizada em: dia/mês/ano

Quando selecionada a opção "Comparação", após realizado o cálculo por qualquer das opções de formas de contratação, o texto informativo sobre o cálculo, passou a ser apresentado da seguinte forma:

Os valores apresentados são aproximados, tendo em vista que:
- incluem provisões de férias, décimo-terceiro salário, multas rescisórias, etc;
- desconsideram-se os custos e retenções de vale-refeição e vale-transporte;
- a alíquota da contribuição previdenciária do contratante para empregados é INSS + RAT + Terceiros e para autônomos é 20%;
- o cálculo não se aplica às empresas enquadradas no Plano Brasil Maior (Desoneração da folha de pagamento) instituído pela Lei nº 12.546/2011;
- foram considerados para o cálculo do IRPJ e da CSLL, base de cálculo no percentual de 32%;
- caso haja previsão de retenção dos tributos incidentes, os respectivos valores dos tributos deverão ser descontados do pagamento realizado ao contratado.
Valores recebidos pelo Contratado Pessoa Jurídica não consideram impostos a recolher posteriores.
Atualizada em: dia/mês/ano

Alteração das indicações relativas ao Simples Nacional

Após selecionar a opção "CLT", a linha sobre optante do Simples Nacional teve seu texto alterado com a indicação dos respectivos anexos para: Contratante optante pelo Simples Nacional (I, II, III ou V)

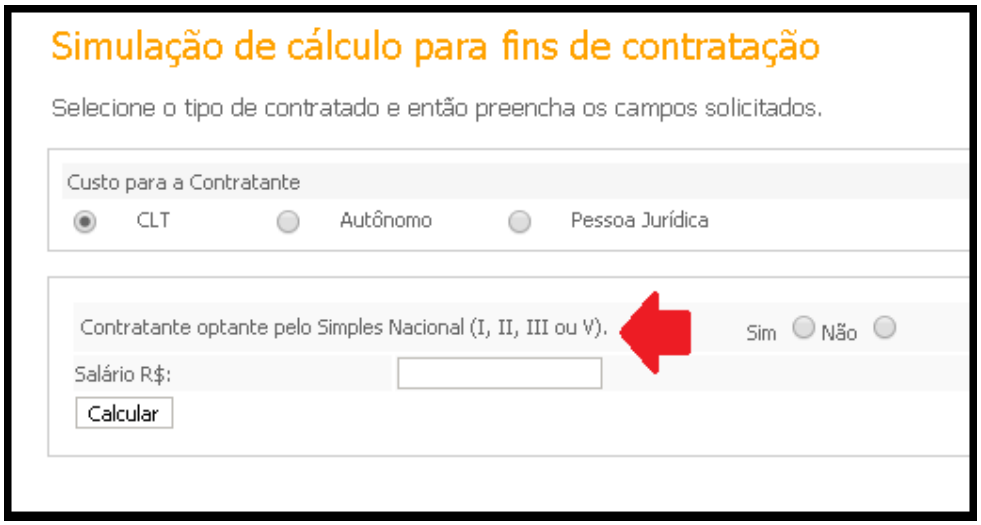
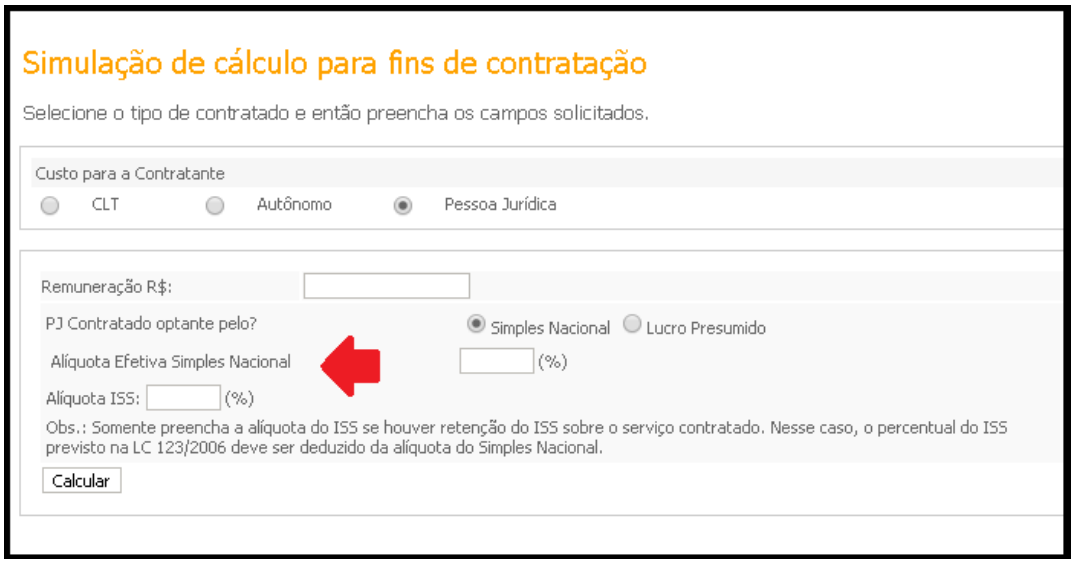
Selecionada a opção “Pessoa Jurídica” e depois a opção “Simples Nacional”, o campo Alíquota Simples Nacional teve sua nomenclatura alterada para: Alíquota Efetiva Simples Nacional